

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado do Mato Grosso, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

IV - 3ª Delegacia - Cáceres/MT da 2ª Superintendência Regional do Departamento da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Mato Grosso, sendo um titular e um suplente;

V - 3ª CIA Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sendo um titular e um suplente;

VI - Grupo Especial de Fronteiras da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso - GEFron, sendo um titular e um suplente;

VII - Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sendo um titular e um suplente;

VIII - Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, representada pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CU-CO, sendo um titular e um suplente;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Estrela, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XI - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo titular e pela Secretaria Municipal de Educação/MT, sendo suplente;

XII - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, representada pelo Instituto de Biociências, sendo um titular e um suplente;

XIII - Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT, campus Cáceres/MT, representada pelo Departamento de Ciências Biológicas, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIV - Comunidade Salobra Grande - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XV - Comunidade Novo Oriente - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XVI - Comunidade Monjolinho - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XVII - Comunidade Luzia - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Comunidade Vãozinho - Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XIX - Comunidade Vila Aparecida - Cáceres/MT, sendo um titular e um suplente;

XX - União de Associações da Morraria do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo um titular e um suplente;

XXI - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente;

XXII - Comunidades do Vão Grande, abrangendo os municípios de Barra do Bugres e Porto Estrela/MT, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica Serra das Araras, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Tapajós/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 15, § 5º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto s/nº de 13 de fevereiro de 2006, que criou a Área de Proteção Ambiental do

Tapajós, no estado do Pará; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02070.002764/2011-01, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Tapajós é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em Santarém/PA, sendo um titular e um suplente;

III - Unidade Regional do Distrito Florestal Sustentável BR163 do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

IV - Coordenação Regional do Tapajós da Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

V - Escritório da Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm em Itaituba/PA, sendo titular e Superintendência Regional da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM em Belém/PA sendo suplente;

VI - Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA em Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

VII - Unidade Avançada Cachimbo - UA/CBO do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo titular e Gerência Regional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará em Itaituba/PA, sendo suplente;

VIII - Escritório Local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER em Itaituba/PA, sendo titular e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Itaituba/PA, sendo suplente;

IX - Escola Estadual Tecnológica do Pará - EETEPa - Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção de Itaituba/PA - SEMMAP, sendo um titular e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Jacareacanga/PA - SEMMAT, sendo suplente;

XI - Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, sendo titular e Secretaria Municipal de Mineração de Jacareacanga/PA sendo suplente;

XII - Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, sendo um titular e um suplente;

XIII - Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, sendo titular e Câmara Municipal de Itaituba/PA sendo suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XIV - D'gold Purificação de Metal Precioso Ltda., sendo titular e AXIA Consultoria Ambiental Ltda., sendo suplente;

XV - Instituto de Estudos Integrados Cidadão da Amazônia - INEA, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação dos Amigos do Artesanato de Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação dos Moradores do Porto Rico do Município de Jacareacanga/PA - AMCPR, sendo titular e Associação de Moradores da Comunidade de São José - AMCSJ -, sendo suplente;

XVIII - Associação Comunitária de Penedo e Região do Alto Tapajós - ACOPERATA, sendo um titular e um suplente;

XIX - Associação dos Moradores do Creporizão - AMOC, sendo titular e Associação Comunitária Jardim do Ouro, sendo suplente;

XX - Associação das Indústrias Madeireiras de Moraes de Almeida - AIMMA, sendo titular e Sindicato da Indústria Madeireira do Sudoeste do Pará - SIMASPA, sendo suplente;

XXI - Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT, sendo titular e Sindicato dos Mineradores do Oeste do Pará - SIMIOESPA, sendo suplente;

XXII - Associação Indígena Pussuru, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação dos Produtores Rurais Vale do Catauara - APROVALE, sendo titular, e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itaituba/PA - STTR, sendo suplente; e

XXIV - Brasil Central Engenharia Ltda. sendo titular e Cooperativa de Garimpeiros de Jacareacanga - COOPERGARIMPEIROS, sendo suplente;

XXV - Cooperativa de Produtores Extrativistas Oestinos - COPEROESTINOS sendo um titular e um suplente;

XXVI - Sindicato dos Garimpeiros de Novo Progresso/PA - SIGANP, sendo titular, e Cooperativa de Extração Mineral do Vale do Tapajós - COOPEMVAT, sendo suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Roraima/RR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 532 de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 08 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais; Considerando o Decreto nº 97.545, de 01 de março de 1989, que criou a Floresta Nacional de Roraima e alterações feitas pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICM nº 02072.000140/2010-40, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Roraima, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Roraima é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado de Roraima - MDA, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em Roraima, sendo um titular e um suplente;

IV - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Roraima - DPF/RR, sendo um titular e um suplente;

V - Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva - 7ºBIS do Exército Brasileiro, sendo um titular e um suplente;

VI - Superintendência Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Roraima - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

VII - Coordenação Regional de Boa Vista da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - CR Boa Vista/RR, sendo um titular e um suplente;

VIII - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA/RR, sendo titular e Universidade Federal de Roraima - UFRR, sendo suplente;

IX - Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - Embrapa Roraima, sendo um titular e um suplente;

X - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Roraima - SEAPA, sendo um titular e um suplente;

XI - Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, sendo titular e Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, sendo suplente;

XII - Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI-RR, sendo um titular e um suplente;

XIII - Secretaria de Meio Ambiente de Mucajaí/RR, sendo titular e Câmara Municipal de Mucajaí/RR, sendo suplente;

XIV - Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XV - Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Vila Nova - Mucajaí/RR, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Vida da Vicinal 09, do Projeto de Assentamento Vila Nova e ApiaúII sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação de Preservação Ambiental e Ecológica dos Produtores Ribeirinhos do Alto Mucajaí, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Associação dos Produtores Rurais da Vicinal 02 (KM 15) do Projeto de Assentamento Paredão, sendo um titular e um suplente;

XIX - Associação da Vicinal Chorona do Projeto de Assentamento Paredão, sendo um titular e um suplente;

XX - Central dos Assentados de Roraima - CAR, sendo um titular e um suplente;

XXI - Hutukara Associação Yanomami - HAY, sendo um titular e um suplente;

XXII - Coordenação do Instituto Socioambiental em Roraima - ISA Roraima, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Mucajaí-STTR-Mucajaí/RR, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Alegre - STR-Alto Alegre/RR, sendo um titular e um suplente;